



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 16/05/2025 19:29:01.360 - PL261424  
EMC 1451/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.1451/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
2024-2034 (PL 2614/24)**

**PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

No Anexo do Projeto, em seu item (9.) "Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos" acrescenta-se, ao final, a seguinte Estratégia:

"Estratégia 9.26. Estimular projetos escolares que articulem os saberes tradicionais das comunidades indígenas com práticas inclusivas no atendimento às pessoas com deficiência."

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda aditiva visa promover a articulação entre os saberes tradicionais das comunidades indígenas e as práticas inclusivas de atendimento às pessoas com deficiência, reconhecendo a importância de uma abordagem interseccional e intercultural no âmbito da educação especial.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 16/05/2025 19:29:01.360 - PL261424  
EMC 1451/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.1451/2025

Embora o Plano Nacional de Educação já conte com metas voltadas à educação inclusiva, é fundamental considerar que a oferta desse atendimento em comunidades indígenas demande estratégias que respeitem os valores culturais, as línguas e as formas próprias de organização social desses povos. A simples reprodução de modelos urbanos e ocidentais de educação inclusiva, sem diálogo com os contextos locais, pode comprometer a efetividade e a aceitação dessas ações pelas comunidades.

Ao estimular projetos escolares que integrem práticas pedagógicas inclusivas com os saberes indígenas, a estratégia propõe um caminho para educação verdadeiramente contextualizadas, capazes de promover o direito à aprendizagem de todos os estudantes com deficiência, sem abrir mão do respeito à diversidade étnica, linguística e cultural.

A proposta está em sintonia com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD/ONU), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis, e também com a Convenção nº 169 da OIT, que reconhece o direito dos povos indígenas a definirem suas próprias prioridades em educação, inclusive no que se refere ao atendimento de membros da comunidade em situação de vulnerabilidade.

Além disso, essa estratégia contribui para o fortalecimento da educação bilíngue e intercultural, e reforça a construção de uma escola que valoriza tanto os direitos das pessoas com deficiência quanto os modos próprios de educar das comunidades indígenas, promovendo ambientes escolares mais acolhedores, acessíveis e enraizados nos territórios.



\* C D 2 5 5 6 4 4 4 0 4 7 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Trata-se, portanto, de uma diretriz que amplia o alcance da política educacional inclusiva brasileira, tornando-a mais justa, plural e culturalmente sensível. Solicita-se, assim, o apoio dos(as) nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em de de 2025.

**CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG)**  
DEPUTADA FEDERAL

Apresentação: 16/05/2025 19:29:01.360 - PL261424  
EMC 1451/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
**EMC n.1451/2025**



\* C D 2 5 5 6 4 4 4 0 4 7 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255644404700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá